

registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins -TO

**Josemar Carlos Casarin**  
Prefeito Municipal

M. n. de Colinas/TO  
Fl. nº 2939  
Rubrica (1)

**PORTARIA DE DIÁRIAS FMS Nº 072/2026, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820 de 17 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora deste Município, Sra. Anna Karollyne Martins Rodrigues, Médica Veterinária do Fundo Municipal de Saúde neste Município de Colinas do Tocantins - TO, Matrícula nº 16527, para empreender viagem à cidade de Palmas- TO, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

- **Autorizar a Sra. Anna Karollyne Martins Rodrigues**, para empreender viagem a cidade de Palmas -TO, para participar da 22ª Reunião Anual de Doença de Chagas e Leishmaniose Visceral - 2026, o evento será realizado por meio de reuniões presenciais regionalizadas, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026, no Auditório Térreo do Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde, situado na Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30 Edifício Lauro Knop), Palmas - TO

- Fica autorizado a conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 200,00, (duzentos reais), 01(uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) com valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custos de despesas com alimentação.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins -TO

**Josemar Carlos Casarin**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº.018/2026/FMSCO/TO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9228/2025/FMSCO/TO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2025/FMSCO/TO**

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a art. 6º, inciso XLIII e art. 4º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto nº 11.878/2024, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2025/2025/FMSCO/TO**, através do Chamamento Público Nº006/2025/FMSCO/TO, para credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de prestação de serviços de saúde, sendo consultas, plantões e prestações de serviços médicos mensais, para atendimento dos usuários do SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins -TO.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 838 de 04 de novembro de 2025.

Considerando que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

Considerando que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação

quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Considerando que o Art.79 da lei 14.133/2021 e decret nº11.878/2024, dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Considerando o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prevê a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV, da Lei Nº14.133/2021.

Considerando o parecer emitido pela Controladoria Interna desta municipalidade a respeito da legalidade de todo o Processo Administrativo Nº9228/2025/FMSCO/TO, o qual originou Chamamento Público Nº006/2025/FMSCO/TO, o qual é favorável continuidade e formalização da contratação.

Considerando a necessidade de credenciamento de prestação de serviços de saúde, sendo consultas, plantões e prestações de serviços médicos mensais, para dar continuidade, garantia e ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto aos Estabelecimentos de Saúde Ambulatoriais e Hospitalares, Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins, uma vez que, os profissionais médicos concursados são insuficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde.

Considerando a necessidade premente de manter os municípios de Colinas do Tocantins/TO, a oferta de serviços assistenciais à saúde e ainda visando à ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública a melhor forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

Considerando o dever desta Secretaria Municipal de Saúde de assegurar a continuidade de atendimentos à população oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos municípios, proporcionando melhor qualidade de vida à população.

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde, de universalidade, equidade, integralidade e da garantia do acesso aos serviços, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196 e a Lei Complementar 8080/90;

Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos: de forma organizada e hierarquizada.

Considerando que o credenciamento é a solução jurídica operacional mais eficiente para assegurar a continuidade dos tratamentos de saúde dos municípios, garantindo a ampla concorrência (pela aceitação de todos os interessados aptos) e flexibilidade necessária para atender às demandas de saúde pública.

Considerando que a natureza do serviço requer a contratação paralela e não excludente de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, sendo consultas, plantões, prestações de serviços médicos mensais, objetivando **garantir atendimento universal e eficiente da demanda pública** de saúde, em que a contratação ocorre sob **condições predeterminadas e padronizadas** para todos os credenciados.

Considerando que contratação de prestação de serviços médicos via credenciamento visa na **necessidade de suprir demanda do SUS, garantir acesso rápido** à saúde promover **transparência e concorrência**, obter **melhores condições** com múltiplos prestadores, e flexibilizar a contratação sem sobrecarregar o quadro próprio, sendo mais eficiente para serviços especializados ou complementares, conforme previsto na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o credenciamento, sendo um chamament

Prof. Mun. de Colinas/TO  
Fl. Nº 2939  
Rubrica 10

fevereiro de 2026.

**JAIR PEREIRA LIMA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO**

Lei Municipal nº 1520/2017

**Setor responsável pela publicação e assinatura digital**

Secretaria Municipal de Administração  
Rua 23 A, 1445 - Setor Aeroporto - Anexo II  
E-mail: administracao@colinas.to.gov.br  
Página Oficial : [www.colinas.to.gov.br](http://www.colinas.to.gov.br)

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Walkenya Santos de Andrade

**ASSINATURA E PUBLICAÇÃO:** Risia Cristina da Silva Winck (Portaria Nº 634/2025)

*Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas*

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR A LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso IV da Lei nº14.133/2021, o credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de prestação de serviços de saúde, sendo consultas, plantões e prestações de serviços médicos mensais, para atendimento dos usuários do SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO, através de CHAMAMENTO PÚBLICO.

Art. 2º DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório cujo objeto foi o credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de prestação de serviços de saúde, sendo consultas, plantões e prestações de serviços médicos mensais, para atendimento dos usuários do SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO, através de CHAMAMENTO PÚBLICO.

Art. 3º RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, para credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de prestação de serviços de saúde, sendo consultas, plantões e prestações de serviços médicos mensais, para atendimento dos usuários do SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO, através de CHAMAMENTO PÚBLICO.

Art. 4º - HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo nº9228/2025/FMSCO/TO, referente à Inexigibilidade e Licitação nº012/2025/FMSCO/TO, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Art. 5º - HOMOLOGA e ADJUDICA, em favor da empresa que empresa M V F DE CASTRO LTDA - Nome Fantasia: P M PLANTÕES MÉDICOS, inscrita no CNPJ Nº62.177.172/0001-92, com o valor de R\$ 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para prestação de serviços de saúde, tendo como base as especificações e valores unitários constantes no Termo de Referência, levantados pelo Departamento de Compras desta municipalidade, conforme Portaria FMS Nº003/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins na edição sob o nº 003 do dia 04 de dezembro de 2025, ambos constantes dos autos do Processo Administrativo.

Art. 6º - PUBLICAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**DE-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Colinas do Tocantins/TO, aos dezoito (18) dias do mês**

Assinado de forma digital por RISIA CRISTINA DA SILVA WINCK;01560012170 em 18/02/2026 18:54